



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

SEGUNDA-FEIRA – 01 DE JULHO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 78

Edição eletrônica disponível no site www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE PUBLICA:

- **DECRETO MUNICIPAL Nº 1198/2024:** DISPÕE SOBRE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO A SERVIDOR PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO NA ELEIÇÃO 2024.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- CNPJ: 14.216.238/0001-63
- Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes
- Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE
ESTADO DA BAHIA
www.pedroalexandre.ba.gov.br
C.G.C.: 14.216.238/0001-63



PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.198/24, de 18 de Junho de 2024.

“Dispõe sobre Desincompatibilização a servidor para concorrer a mandato eletivo na eleição de 2024, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais, a Lei Orgânica do Município em vigor, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedro Alexandre/BA, e,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições da Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024, do Tribunal Superior Eleitoral;

CONSIDERANDO o requerimento para desincompatibilização das funções exercidas, protocolada pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento a título de desincompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2024, no Município de Pedro Alexandre - Bahia, a servidora **Maria Sylvania da Silva Jesus**, brasileira, funcionária Pública, ocupante do cargo de **auxiliar de serviços gerais**, Matrícula Funcional de Nº 370, portador do RG nº 686760425 SSP/BA e inscrito no CPF nº 004.662.155-50, a partir de 05 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024.

Parágrafo Único – Fica a servidora notificado para o envio à Coordenação de Recursos Humanos a cópia da ata da convenção partidária em que se comprove o deferimento do registro da candidatura até o dia 15 de agosto de 2024.

Art. 3º – Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento, conforme descrito no **Art. 1º**.

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE - BA

SEGUNDA - FEIRA
01 DE JULHO DE 2024
ANO IV – EDIÇÃO Nº 78

Edição eletrônica disponível no site www.pmpedroalexandre.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO ALEXANDRE
ESTADO DA BAHIA
www.pedroalexandre.ba.gov.br
C.G.C.: 14.216.238/0001-63



Art. 4º - Em todas suas formalidades, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 05 de Julho de 2024.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de Junho de 2024.

Yuri Cesar de Andrade Menezes
Prefeito Municipal

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238, Centro, CEP.: 48.580-000

www.pedroalexandre.ba.gov.br

Praça Cel. João Maria de Carvalho, 238 - Centro | Gestor(a): Yuri Cesar de Andrade Menezes